



ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO Nº e. 366/18

PROTOCOLO Nº 15.108.624-1

DATA: 13/03/18

PARECER CEE/CEIF Nº 281/18

APROVADO EM 04/12/18

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO LINHA PROGRESSO –
ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: BOA VISTA DA APARECIDA

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.

RELATOR: JACIR BOMBONATO MACHADO

EMENTA: Renovação do credenciamento. Observância da Deliberação nº 03/13 – CEE/PR. Parecer favorável com determinação.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1513/18-Sued/Seed, de 08/10/18, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Cascavel, de interesse da Escola Estadual do Campo Linha Progresso - Ensino Fundamental.

Esta Escola situa-se na Linha Progresso, município de Boa Vista da Aparecida. É mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve o credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 3842/13, de 21/08/13, pelo prazo de cinco anos, a partir da data da publicação no DOE, de 12/09/13 a 12/09/18.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo nº 50/18, de 20/03/18, do NRE de Cascavel, após a verificação *in loco*, emitiu o laudo técnico em 20/03/18, pelo qual constatou a veracidade das declarações e a existência de condições necessárias ao solicitado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer – CEF/Seed nº 3351/18, de 03/10/18, declarou-se favorável à renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica.



PROCESSO Nº e. 366/18

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.

A matéria está regulamentada no Capítulo II, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que trata do credenciamento e da renovação do credenciamento:

Art. 16. O credenciamento é ato do poder público, cuja edição vincula a instituição de ensino ao Sistema Estadual de Ensino, com vistas à habitação legal para a oferta de Educação Básica, nas etapas e modalidades previstas na legislação vigente.

A Comissão de Verificação, em atendimento ao disposto no § 1º, do art. 12, da Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, emitiu Relatório Circunstanciado contendo as seguintes informações:

(...) **Laboratório de Ciências, Biologia, Física e Química:** não possui, no entanto, foi solicitado verba para a construção do referido Laboratório no sistema Obras on-line, solicitação nº 3175/17, de 06/12/17.

(...) **Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola:** Atestado de Conformidade, de 04/07/17.

(...) **Licença Sanitária** nº 33/18, de 19/03/18, válida até 31/12/18.

A Chefia do NRE de Cascavel, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 20/03/18, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Curso Autorizado e Reconhecido

Curso Autorizado e Reconhecido	Autorização	Reconhecimento/Renovação do Reconhecimento
Ensino Fundamental	Resolução Secretarial nº 5294/86, de 09/12/86	Resolução Secretarial nº 712/92 13/03/92 Resolução Secretarial nº 3855/14, de 29/07/14, com base no Parecer CEE/CEIF, nº 21/14, 12/03/14, pelo prazo de cinco anos, de 24/01/13 a 24/01/18



PROCESSO Nº e. 366/18

Quadro de Avaliação Interna

Ensino Fundamental

Curso	Série	Matriculas (*)					Desistentes (*)					Transferidos (*)					Reprovados (*)					Concluintes/egressos (*)				
		ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO
		2013	2014	2015	2016	2017	2013	2014	2015	2016	2017	2013	2014	2015	2016	2017	2013	2014	2015	2016	2017	2013	2014	2015	2016	2017
ENS. Fundamentals	6º	15	15	09	10	17	10	00	00	00	00	02	02	00	00	05	00	01	00	00	00	13	12	09	10	12
	7º	16	16	13	09	16	12	00	00	00	00	03	01	00	00	02	01	00	00	00	00	12	15	13	09	14
	8º	07	17	18	13	09	14	00	00	00	00	00	02	03	00	02	00	00	00	00	00	07	15	15	13	07
	9º	18	07	17	13	15	08	00	00	00	00	05	00	01	02	03	00	00	01	00	00	13	07	15	11	12

Cabe ressaltar que a instituição de ensino participa do Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola e possui o Atestado de Conformidade, de 04/07/17. A Licença Sanitária é válida até 31/12/18. A Escola não possui espaço próprio para o Laboratório de Ciências, mas consta o Processo On-line nº 3175/17, de 06/12/17, para a construção do referido ambiente.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta condições para a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, da Escola Estadual do Campo Linha Progresso - Ensino Fundamental, município de Boa Vista da Aparecida, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, de 12/09/18 a 12/09/23, conforme a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

A Mantenedora deverá:

a) garantir todas as exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino, com especial atenção à obtenção do Certificado de Conformidade e à renovação da Licença Sanitária;

b) providenciar espaço próprio para o Laboratório de Ciências.



ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO Nº e. 366/18

A Escola deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.

Encaminhamos cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.

É o Parecer.

Jacir Bombonato Machado
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto do Relator por unanimidade.

Curitiba, 04 de dezembro de 2018.

Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Presidente da CEIF